



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP E EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DA	DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DA	DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026, ATÉ AS 09:00H.
DATA DE JULGAMENTO:		DIA 10 DE FEVEREIRO 2026, ÀS 09H 30 MIN - HORÁRIO DE REFERÊNCIA BRASÍLIA/DF.
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:		PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO		LICITACAO@PEDRAAZUL.MG.GOV.BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

Pedra Azul-MG, 04 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2026

DISPENSA Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/MEI/EPP E EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026, ATÉ AS 09:00H
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 10 DE FEVEREIRO 2026, ÀS 09H 30 MIN - HORÁRIO DE REFERÊNCIA BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@pedraazul.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	2025/26	FLEX	TXU0E97	8AP359ATHTU456167
02	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	2025/26	FLEX	TXY5I55	8AP359ATHTU456159
03	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	2025/26	FLEX	TXU7H95	8AP359ATHTU456145
04	GM/ SPIN 1.8L AT LTZ	2025/26	FLEX	TYC4E22	9BGJC7520TB124943



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



2. JUSTIFICATIVA:

A solicitação da contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, necessita também de assegurar restrições financeiras por danos causados aos veículos provenientes de incêndios, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.03 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011.2040 Manutenção das Atividades do Transporte de Doentes

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

FICHA: 226 FONTE: 1500001002

4. ESTIMATIVA DO MEMOR VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.072,53 (onze mil setenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Azul e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026.

5.1.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG, 10/02/2026 às 09:00h;

5.1.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, 10/02/2026 às 09:00h;

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhando a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

5.3 PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

6.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

6.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

6.5.2 – ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO;

6.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

6.5.4 - ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

Pedra Azul/MG, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos de propriedade desta municipalidade.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	2025/26	FLEX	TXU0E97	8AP359ATHTU456167
02	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	2025/26	FLEX	TXY5I55	8AP359ATHTU456159
03	FIAT CRONOS DRIVE 1.0	2025/26	FLEX	TXU7H95	8AP359ATHTU456145
04	GM/ SPIN 1.8L AT LTZ	2025/26	FLEX	TYC4E22	9BGJC7520TB124943

2.1. Coberturas individuais:

- ✓ Colisão, incêndio, roubo e furto.....no mínimo, 100% tabela FIPE
- ✓ RCFV – Danos materiais.....100.000,00
- ✓ RCFV – Danos corporais.....100.000,00
- ✓ RCFV – Danos morais/estéticos.....10.000,00
- ✓ APP morte/invalidez/despesas médico hospitalares.....10.000,00

2.2. Cláusulas e benefícios:

Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis

A contratada deverá prestar serviços de assistência **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque, **no mínimo, 2.000km** em caso de panes ou acidentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade da contratação:

A solicitação da contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, necessita também de assegurar restrições financeiras por danos causados aos veículos provenientes de incêndios, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

3.2. Da dispensa de licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



A contratação dos seguros poderá ser realizada por **dispensa de licitação**, tendo em vista o valor dos seguros, com base no **art. 75, II, da Lei 14.133/21**:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O limite previsto do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Conforme **Análise Prévia** do presente processo de compra, *“a contratação de empresa para prestação de seguro total para os veículos listados poderá ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a presente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação”*.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

4.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a Prefeitura concederá a empresa a ser contratada o **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.

4.3. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá à Prefeitura Municipal o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4.4. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.

4.5. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:



5.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal Adjunto de Obras Serviços Urbanos e Infra Estrutura.

5.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Emanuel bispo Nascimento- servidor escrivão, lotado no setor de transporte do município.

5.2. Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

5.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

5.4. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

5.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

6. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, no horário de 8h às 11h e 14 às 17 horas.

6.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao fiscal do contrato (Vinicius Emanuel bispo Nascimento), pelo telefone (33) 3751-1047/1147.

6.3. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas no Processo de Contratação.



7. DOCUMENTAÇÃO:

7.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;

i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça da sede da licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 124 da Lei nº 14.133/21

8.2. Obrigações da Contratante:

8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus



serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

8.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

8.2.11. Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

8.2.12. Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

8.2.13. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;

8.2.14. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;

8.2.15. Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



9.1. Menor Preço Global.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. A apresentação de documentação inverossímil ou praticar atos ilícitos ou falta grave é causa de inabilitação da contratada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Pedra Azul/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3. A desistência da proposta dentro do prazo de sua validade e a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 10.1, alínea "a".

10.4. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da lei Federal 14.133/21.

10.5. Em caso de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, será assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.6. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.6.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Municipalidade.

10.8. As penalidades são independentes, e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Sector de Compras, Licitações e Contratos



correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.10. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado à vista, após a apresentação do competente boleto bancário e dos demais documentos exigidos.

11.2. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

11.3. No valor cobrado deverão estar inclusos os custos de emissão da apólice, despesas com impostos e demais encargos incidentes, inclusive IOF – Imposto sobre Operações Financeiras.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato terá a mesma vigência da apólice de seguro, ou seja, **12 (doze) meses**.

MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO MÁRIO VIANNA ANDRADE
Secretário de Obras Serviços Urbanos e Infra Estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA/NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

Nº DO PROCESSO: 009/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

MODALIDADE: DISPENSA

DATA ABERTURA: 10/02/2026 às 9:00 horas e 30 minutos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTENCIA 24 HORAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - 2025/26 - FLEX - PLACA: TXU0E97- CHASSI: 8AP359ATHTU456167	Serviço	1		
2	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - 2025/26 - FLEX - PLACA: TXY5I55 CHASSI: 8AP359ATHTU456159	Serviço	1		
3	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - 2025/26 - FLEX - PLACA: TXU7H95 - CHASSI: 8AP359ATHTU456145	Serviço	1		
4	GM/ SPIN 1.8L AT LTZ - 2025/26 - FLEX - PLACA: TYC4E22 - CHASSI - 9BGJC7520TB124943	Serviço	1		

Valor Total
R\$

0

Validade da Proposta: 60 dias

.....
Empresa:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº ____/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

..... de202...

.....

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº.... /2026

DISPENSA Nº.... /2026

CONTRATO Nº/2026

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE CELEBRAM, A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG
E A EMPRESA**

1.1 - CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro – Pedra Azul-MG – CEP: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

1.2 - CONTRATADO (A): A empresa, CNPJ:, com sede à rua nº, Bairro, na cidade de/MG - CEP

1.3 - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº M-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.025-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Portela, nº 340 CS, Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o Sr., CPF:, residente e domiciliado, a Rua, nº, Bairro:, na cidade de/..... - CEP

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para prestação de serviço de seguro de veículos feita com amparo no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21 **Processo administrativo nº/2026, Dispensa de licitação nº/2026**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato será para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTENCIA 24 HORAS EM TODO TERRITORIO NACIONAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - 2025/26 - FLEX - PLACA: TXU0E97- CHASSI: 8AP359ATHTU456167	Serviço	1		
2	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - 2025/26 - FLEX - PLACA: TXY5I55 CHASSI: 8AP359ATHTU456159	Serviço	1		
3	FIAT CRONOS DRIVE 1.0 - 2025/26 - FLEX - PLACA: TXU7H95 - CHASSI: 8AP359ATHTU456145	Serviço	1		
4	GM/ SPIN 1.8L AT LTZ - 2025/26 - FLEX - PLACA: TYC4E22 - CHASSI - 9BGJC7520TB124943	Serviço	1		
TOTAL					

CLAUSULA TERECEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ajustado para o objeto do presente contrato será de R\$ (.....).

3.2 O pagamento, será efetuado a favor da (o) contratada (o) boleto bancário a vista, mediante aceitação da unidade solicitante.

3.3 O preço ajustado é inalterável e inclui todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza será de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

05.01.03 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011.2040 Manutenção das Atividades do Transporte de Doentes

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

FICHA: 226 FONTE: 1500001002

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Este contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo lei Federal nº 14.133/21.

5.2 A critério da CONTRATANTE este contrato poderá ter os seus quantitativos aumentados ou reduzidos, de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA – COMPETÊNCIAS

6.1 Compete à Contratante disponibilizar à/ao Contratada (o) todas as informações necessárias à execução do contrato e/ou entrega da mercadoria/execução.

6.2 Compete à/ao Contratada (o) os gastos com os demais para a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



6.3 Compete à/ao Contratada (o) cumprimento do contrato ora firmado entre as partes, de acordo com a demanda da Contratante.

6.4 Compete à/ao Contratada (o) a execução/entrega do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. A (O) CONTRATADA (O) é considerada (o), para todos os fins e efeitos jurídicos, como única (o) e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Pedra Azul/MG, de de 2026.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____